

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE
ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

1 Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (1º/12/2021), quarta-feira, na sala
2 B 108 do Campus I da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, sob a Presidência
3 da Reitora, Professora Marcia Cristina Sardá Espindola, reuniram-se em sessão extraordinária, os
4 membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da Fundação Universidade
5 Regional de Blumenau – FURB, em atendimento ao Edital de Convocação nº 11/2021, de trinta
6 de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021). Estiveram presentes os conselheiros: João
7 Luiz Gurgel Calvet da Silveira, Adriana Fischer, Alessandra Beirith, Alessandro Guedes,
8 Bethania Hering, Carla Carvalho, Jackson Roberto Eleotério, Leomar dos Santos, Nelson Afonso
9 Garcia Santos, Oklinger Mantovaneli Junior, Romeu Hausmann, Roseli Kietzer Moreira, Tarcísio
10 Pedro da Silva, Valéria Ilsa Rosa e a servidora técnica administrativa Ana Clara Lenzi. Como
11 plateia, estiveram presentes os professores Emerson Brancher e Mohamed Amal. Às quatorze
12 horas e trinta minutos (14h30), verificada a existência de quórum em segunda convocação, a
13 Presidente iniciou a sessão agradecendo a presença de todos. Na sequência, passou-se ao **item 1 –**
14 **Processos para discussão**, dos quais registro os seguintes resultados: **1.1 Processo nº 021/2021.**
15 **Assunto: Proposta de alteração das Resoluções 201/2017 que "Institui Diretrizes Gerais e**
16 **Curriculares Institucionais para os cursos de graduação da Universidade Regional de**
17 **Blumenau" e 3/2020 que "Altera a Política Institucional para oferta de componentes**
18 **curriculares a distância de cursos presenciais da Fundação Universidade Regional de**
19 **Blumenau" (continuação). Relator: Marcos Aurélio Deschamps.** A leitura do parecer e
20 apresentação da minuta de Resolução haviam sido realizadas na sessão plenária anterior, sendo
21 assim, passou-se diretamente para a discussão e votação. O conselheiro Romeu Hausmann
22 informou, em nome do relator, que estava ausente, que foi acatada a sugestão de alteração do
23 parágrafo 4º do artigo 26 para: “§ 4º A adoção dos modelos remoto e onlife pressupõe que as
24 atividades educativas sejam desenvolvidas através dos meios e tecnologias de informação e
25 comunicação oficiais da FURB, e, no caso de serem gravadas, caberão aos respectivos titulares
26 dos direitos autorais e audiovisuais firmarem termo de cessão de direitos na forma da lei”. Em
27 relação ao parágrafo 6º do artigo 26, foram feitas sugestões, mas foi aprovada a proposta do

28 relator, “A avaliação discente no modelo onlife poderá ser presencial ou remota, cabendo ao
29 docente indicar o modelo adotado no respectivo plano de ensino da disciplina. Nesta hipótese,
30 adotando o docente o modelo presencial para a avaliação, poderá o discente requerer, em
31 primeira instância ao docente da disciplina e no prazo contado da data de designação da avaliação
32 e até 5 (cinco) dias que antecede a avaliação, e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso,
33 mediante expressa, comprovada e fundamentada justificativa, a possibilidade de realizar a
34 avaliação remotamente”. Não havendo mais inscritos para discussão, a Presidente colocou em
35 votação o parecer do relator e a minuta de Resolução, sendo aprovados por unanimidade. Parecer
36 do CEPE nº 027/2021. **1.2 Processo nº 018/2021. Assunto: Alteração do PPC dos cursos de**
37 **licenciatura e bacharelado em Educação Física. Relatora: Bethania Hering.** A relatora fez a
38 leitura de seu parecer, no qual assim se manifestou: “Inicialmente destaco o trabalho que foi
39 realizado pelos envolvidos, especialmente do NDE e o coordenador do curso na elaboração da
40 reformulação deste PPC, considerando a necessidade de cumprir as atuais normativas externas,
41 quando estas implicam no não cumprimento de orientações definidas por resoluções internas.
42 Isso demonstra a necessidade de uma visão estratégica da FURB diante de um processo dinâmico
43 que ocorre no cenário da educação em nosso país. Verifica-se que, de uma forma geral, a
44 estrutura curricular traz inovações importantes com previsão de práticas pedagógicas que devem
45 ser direcionadas para uma abordagem coesa, estruturada, intencional, compromissada,
46 colaborativa e problematizadora. Práticas essas que devem alicerçar o protagonismo dos
47 acadêmicos e o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais que em princípio
48 convergem com toda a estrutura curricular do curso. O curso prevê a inserção de atividades de
49 extensão em diversos componentes curriculares, sendo uma inovação a oferta nos componentes
50 Mentoria e Projetos Integrados como espaços destinados ao desenvolvimento de atividades
51 interdisciplinares na comunidade conforme demanda identificada ao reconhecer os cenários de
52 práticas. Ante o exposto, no âmbito que nos cabe analisar, identificamos que o curso não atende à
53 Resolução FURB nº 201/2017, alterada pelas Resoluções FURB nº 68/2018 e 51/2020. Atende ao
54 parcialmente o Núcleo Comum e ao fez adaptações plausíveis ao Eixo articulador do CCS. Mas
55 necessita incluir as 72 horas de AACC ao curso de bacharelado e a inclusão da ata do Colegiado
56 de curso, aprovando a reformulação do PPC e os Regulamentos de Estágio e de TCC. Resulta da
57 análise que o PPC de Educação Física – grau acadêmico de Bacharelado e Licenciatura bem

58 como o Regulamento de Estágio e Regulamento de TCC tem o meu parecer favorável à sua
59 aprovação desde que atenda aos pontos mencionados abaixo. Em relação ao PPC: a) Definir
60 claramente no texto do PPC ou na Matriz curricular as 72 horas de AACC do EA do CCS para o
61 Bacharelado. b) Quanto ao Núcleo Comum do CCS, solicitamos que Fisiologia Geral seja
62 ofertada em 3 créditos teóricos, como previsto pelo CCS. Em relação ao Regulamento de Estágio:
63 c) Importante destacar a necessidade de que seja anexada a ata do Colegiado de Curso,
64 relatando o não cumprimento da Resolução dos Estágios n. 089/2018”. Em seguida, a relatora fez
65 a leitura das minutas dos regulamentos de Estágio Obrigatório e do Trabalho de Conclusão de
66 Curso – TCC. Em discussão, manifestaram-se os conselheiros Jackson Roberto Eleotério, Romeu
67 Hausmann e o Professor Emerson Brancher. Em votação o parecer e as minutas foram aprovados
68 por unanimidade. Parecer do CEPE nº 019/2021. **1.3 Processo nº 021/2020. Assunto: Pedido de**
69 **contratação de Professor Visitante - Dr(a). Linda Jéssica de Montreuil Carmona para o**
70 **Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD). Relatora: Adriana Fischer.** A
71 palavra foi concedida à relatora, que fez a leitura do seu parecer, no qual se manifestou favorável
72 à contratação da Prof^a. Dr^a. Linda Jéssica de Montreuil Carmona, para compor o quadro de
73 professores do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd), na condição de
74 visitante, 40 (quarenta) horas, a partir do primeiro semestre de 2022, pelo período de 12 (doze)
75 meses, prorrogável nos termos da Resolução vigente. Em discussão, o Professor Mohamed Amal
76 se manifestou. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE nº
77 026/2021. **1.4 Processo nº 019/2021. Assunto: Reconhecimento de diploma stricto sensu**
78 **expedido por universidades estrangeiras. Doutorado em Ciências da Educação da**
79 **Universidade Americana de Assunção/Paraguai. Requerente: Ramon Seara Neto. Relator:**
80 **Alessandro Guedes.** Devido à ausência do relator naquele momento, o parecer foi lido pelo
81 conselheiro Oklinger Mantovaneli Junior. No documento, o relator assim se manifestou:
82 “Considerando-se a análise do requerimento e o parecer emitido pela comissão de avaliação, de
83 acordo com as Resolução 067/2017, no que se refere ao reconhecimento de diploma obtido em
84 instituição estrangeira, no caso, Universidade Americana do Paraguai, e compreendendo que não
85 foram atingidas as exigências mínimas relacionadas à produção científica e mérito acadêmico da
86 tese de doutoramento e que estas não são compatíveis com as exigências da Resolução e do
87 Programa de Doutorado em Ciências da Educação da FURB, minha análise sobre o processo

88 vem ao encontro do parecer emitido pela comissão de avaliação para reconhecimento de
89 certificados emitidos por IES estrangeiras em cursos de pós-graduação. Por tudo que foi exposto,
90 sou de parecer contrário ao reconhecimento, em nível de Doutorado, do diploma de Pós-
91 Graduação Stricto Sensu em Ciências da Educação, expedido por Instituição estrangeira,
92 requerido pelo Sr. Ramon Seara Neto, nada tendo a opor à homologação por este Colegiado, do
93 parecer da Comissão Especial”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por
94 unanimidade. Parecer do CEPE nº 024/2021. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por
95 encerrada a reunião às dezessete horas (17h) e para constar, foi lavrada esta ata que, uma vez lida
96 e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes. Blumenau, 1º de dezembro de 2021.

Prof^ª Marcia Cristina Sardá Espindola - Presidente

Prof. João Luiz Gurgel Calvet da Silveira

Prof^ª Adriana Fischer

Prof^ª Alessandra Beirith

Prof^ª Alessandro Guedes

Prof^ª. Bethania Hering

Prof^ª. Carla Carvalho

Prof. Jackson Roberto Eleotério

Prof. Leomar dos Santos

Prof. Nelson Afonso Garcia Santos

Prof. Oklinger Mantovaneli Junior

Prof. Romeu Hausmann

Prof. Roseli Kietzer Moreira

Prof. Tarcísio Pedro da Silva

Prof^ª. Valéria Ilsa Rosa

Serv. Ana Clara Lenzi
